

PORTARIA Nº. 11.760/2019

11

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de inassiduidade habitual cometida por servidor público municipal e dá outras providências.

**Considerando**, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de inassiduidade habitual cometida pelo servidor público municipal Renato de Jesus Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração;

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

**Art. 1º.** – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar a inassiduidade habitual, cometida pelo servidor **RENATO DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar nº. 060/2009:

**Art. 192** - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III - inassiduidade habitual;

**Art. 200** - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 24 (vinte e quatro) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 11.540/2018, alterada pelas Portarias nº. 11.588/2018 e 11.658/2018.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5º.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 23 de janeiro de 2019.



**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal